

## SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

### PORTARIA Nº 1.020, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, e tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, o Decreto nº 5.622 de 19 de dezembro de 2005, com alterações do Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, do Ministério da Educação, e conforme consta do Processo e-MEC nº 201304089, resolve:

Art. 1º Ficam credenciados, na forma de aditamento ao ato de credenciamento para oferta de cursos superiores na modalidade a distância da Universidade Anhangüera (UNIDERP), mantida pela Anhangüera Educacional Ltda, os polos de apoio presencial situados nos seguintes endereços:

1- Rua São João, Nº 680, lado par, bairro Caititus, Município de Arapiraca, Estado de Alagoas;

2- Avenida Torquato Tapajós, Nº 5238, bairro Flores, Município de Manaus, Estado do Amazonas;

3- Avenida 7 de setembro, Nº 1936, bairro Centro, Município de Manaus, Estado do Amazonas;

4- Rua Nova República, Nº 99, bairro Colônia Antônio Aleixo, Município de Manaus, Estado do Amazonas;

5- Rua do Colégio, S/N, bairro Centro, Município de Abaíra, Estado da Bahia;

6- Rua Teotônio da Cunha Viana, Nº 111, bairro São Sebastião, Município de Guanambi, Estado da Bahia;

7- Rua Mércia Guimarães Barbosa, nº 200, bairro Centro, Município de Ibicoara, Estado da Bahia;

8- Rua da Aurora, Nº 23, Bairro do Leader, Município de Jacobina, Estado da Bahia;

9- Rua Osmar Guedes, Nº 109, Bairro São Francisco, Município de Xique-Xique, Estado da Bahia;

10- Rua Juaci Sampaio Pontes, Nº 2448, Bairro Cigana, Município de Caucaia, Estado do Ceará;

11- Avenida Frei Cirilo, Nº 4454, bairro Messejana, Município de Fortaleza, Estado do Ceará;

12- Rua Conselheiro João Lourenço, Nº 406, bairro Centro, Município de Tianguá, Estado do Ceará;

13- Edifício Super Center Venâncio 2000 SC/SUL – Quadra 08, Bloco B60, Salas 501-504, 5º andar, Brasília, Distrito Federal;

14- Rua S 3, Nº 692, bairro Setor Bela Vista, Município de Goiânia, Estado de Goiás;

15- Rua Pedro Roriz, Q. 64, s/n, bairro Centro, Município de Inhumas, Estado de Goiás;

16- Rua Esmerindo Pereira, Nº 1451, Quadra 6, Lote 4 Aeroporto Sul, Município de Iporá, Estado de Goiás;

17- Rua 6, Nº 1, bairro Setor Arco Iris Park, Município de Jaraguá, Estado de Goiás;

18- Quadra 132, Parque Mingone II, Município de Luziânia, Estado de Goiás;

19- Rua Ibirapuera, Nº 415, bairro Jardim Marista, Município de Trindade, Estado do Goiás;

20- Rua 24 de Agosto, Nº 201, bairro Centro, Município de Chapadinha, Estado do Maranhão;

21- AC Colinas, Nº 100, Travessa Carlos Gomes, Bairro Centro, Município de Colinas, Estado do Maranhão;

22- Rua Monte Castelo, Nº 161, no Município de Imperatriz, Estado do Maranhão;

23- Av. Coronel Catão, S/N, bairro Centro, Município de Itapecuru Mirim, Estado do Maranhão;

24- Rua do Comércio, s/n, bairro Centro, Município de Nova Olinda do Maranhão, Estado do Maranhão;

25- Rua Mogno, Nº 10, Bairro Tocaia Grande, Município de Juara, Estado de Mato Grosso;

26- Rua Bahia, Nº 3739, bairro Tamandaré III, Município de Mirassol d'Oeste, Estado do Mato Grosso;

27- Avenida Ary Coelho, Nº 829, bairro Cidade Salmen, Município de Rondonópolis, Estado do Mato Grosso;

28- Rua São Judas Tadeu, Nº 44, bairro Água Vermelha Marajoara, Município de Várzea Grande, Estado do Mato Grosso;

29- Avenida Alexandre Herculano, Nº 1400, bairro Jardim Veraneio, Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul;

30- Avenida Fernando Corrêa da Costa, Nº 1800, bairro Centro, Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul;

31- Avenida Assis Chateaubriand, Nº 127, até 399/400, bairro Floresta, Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais;

32- Av. Aureliano Chaves, Nº 92, bairro Centro, Município de Boa Esperança, Estado de Minas Gerais;

33- Rua Caetano José dos Santos, Nº 60, bairro N. Srª Aparecida, Município de Bonfim, Estado de Minas Gerais;

34- Av. Dr. João Pinheiro, Nº 4042, bairro Pedra Branca, Município de Caeté, Estado de Minas Gerais;

35- Avenida Moacir de Matos, Nº 49, bairro Centro, Município de Caratinga, Estado de Minas Gerais;

36- Avenida Londres, Nº 47, Bairro Eldorado, Município de Contagem, Estado de Minas Gerais;

37- Rua Doutor Teixeira Soares, Nº 400, bairro Centro, Município de Formiga, Estado de Minas Gerais;

38- Rua José Maria Taitson, Nº 351, sala 506, bairro Centro, Município de Ibirité, Estado de Minas Gerais;

39- Rua Vereador Ildeu Viana de Matos, Nº 273, bairro Centro, Município de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais;

40- Rua Major Fidélis, Nº 320, Bairro Centro, Município de Pará de Minas, Estado de Minas Gerais;

41- Rua José de Santana, Nº 1370, bairro Centro, CEP 38700052, Município de Patos de Minas, Estado de Minas Gerais;

42- Rua Dr. Mário Malaquias, Nº 108, bairro Centro, Município de Pitangui, Estado de Minas Gerais;

43- Avenida 18, Nº 388, bairro Novo Horizonte, Município de São Francisco de Sales, Estado de Minas Gerais;

44- Rua Sete de Setembro, Nº 2355 - de 2191/2192 ao fim, bairro Esplanada do Xingu, Município de Altamira, Estado do Pará;

45- Rua Jorge Rossi nº 41, Bairro Santos Dumont, Município de Benevides, Estado do Pará;

46- Travessa Floriano Peixoto, Nº 1404, de 1701/1702 a 2648/2649, bairro Centro, Município de Castanhal, Estado do Pará;

47- Rua Tiradentes, Nº 245, Bairro Centro, Município de Araripina, Estado de Pernambuco;

48- Rua Ernesto Dourado, Nº 196, bairro Heliópolis, Município de Garanhuns, Estado do Pernambuco;

49- Rua Aureliano Francisco Neto, Nº 39, bairro Atrás da Banca, Município de Petrolina, Estado de Pernambuco;

50- Rua Major Vicente de Castro, Nº 2575, bairro Centro, Fanny, Município de Curitiba, Estado do Paraná;

51- Rua Norberto de Brito, 510, bairro Centro, Município de São José dos Pinhais, Estado do Paraná;

52- Rua Guaíra, Nº 3490, de 2346/2347 ao fim, bairro Jardim La Salle, Município de Toledo, Estado do Paraná;

53- Rua Expedicionários, Nº 930, bairro Centro, Município de Wenceslau Braz, Estado do Paraná;

54- Estrada de Cabuçu, S/N, bairro Caluge, Município de Itaboraí, Estado do Rio de Janeiro;

55- Rua General Bocaiúva, Nº 546, bairro Centro, Município de Itaguaí, Estado do Rio de Janeiro;

56- Rua Aristide Lobo, Nº 46, bairro Rio Comprido, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro;

57- Boulevard 28 de Setembro, Nº 156, bairro Vila Isabel, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro;

58- Avenida Zero Hora, Nº 1061, bairro Jardim Algarve, Município de Alvorada, Estado do Rio Grande do Sul;

59- Rua Marechal Floriano, Nº 851, 2º Pavimento, Bairro Pio X, CEP 95020-370, Município de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul;

60- Av. Maurício Cardoso, Nº 353, Município de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul;

61- Rua Paulo Opplinger, Nº 50, bairro Centro, Município de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul;

62- Rua Andrade Neves, Nº 2288, bairro Centro, Município de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul;

63- Rua Barão de Cotegipe, Nº 415, bairro Centro, Município de Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul;

64- Rua Augusta Müller Bohner, Nº 350-d, bairro Passo dos Fortes, Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina;

65- Rua José Jacques, Nº 32, bairro Centro, Município de Florianópolis, Estado de Santa Catarina;

66- Rua 254, Nº 420, bairro Meia Praia, Município de Itapema, Estado de Santa Catarina;

67- Avenida Getúlio Vargas, Nº 594, Edifício Bellagio, bairro Centro, Município de Joaçaba, Estado de Santa Catarina;

68- Rua Araranguá, Nº 242, bairro América, Município de Joinville, Estado de Santa Catarina;

69- Rua Hermógenes, Nº 237, bairro Centro, Município de Porto Belo, Estado de Santa Catarina;

70- Rua Alagoas, Nº 248, bairro Vila Maria, Município de Altinópolis, Estado de São Paulo;

71- Rua Pedro Maria Filippo, Nº 219, bairro Vila Mariana, Município de Aparecida, Estado de São Paulo;

72- Avenida Vinte e Seis de Março, Nº 1373, bairro Centro, Município de Barueri, Estado de São Paulo;

73- Rua Eliseu Corrêa Dias, Nº 325, bairro JD Belo Horizonte, Município de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo;

74- Avenida Rio Branco, Nº 451, bairro Centro, Município de Braúna, Estado de São Paulo;

75- Av. Professor Castorino de Almeida, Nº 300, Município de Capela do Alto, Estado de São Paulo;

76- Praça Archangelo Forti, Nº 21, bairro Centro, CEP: 13.360-000, Município de Capivari, Estado de São Paulo;

77- Avenida Antônio Roberto, Nº 342, bairro Jardim das Belezas, Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo;

78- Rua Rio Grande do Sul, S/N, bairro Centro, Município de Clementina, Estado de São Paulo;

79- Av. Elias Tomazela, Nº 264, bairro Vila Seminário, Município de Conchas, Estado de São Paulo;

80- Avenida Daher Pedro, Nº 445, bairro Areão, Município de Cunha, Estado de São Paulo;

81- Rua Stélio Loureiro Machado, Nº 105, bairro Centro, Município de Flórida Paulista, Estado de São Paulo;

82- Avenida Marginal do Lago, Nº 1000, bairro Pq. Marica, Município de Guaíra, Estado de São Paulo;

83- Rua João Carlos Figueiredo, Nº 11, bairro Centro, Município de Guará, Estado de São Paulo;

84- Rua Nove de Julho, Nº 676, bairro Centro, CEP 19.500000, Município de Martinópolis, Estado de São Paulo;

85- Rua Francisco das Chagas Lima, Nº 168, bairro Centro, Município de Queluz, Estado de São Paulo;

86- Avenida Tiradentes, Nº 1656, bairro Chácara Peixe, Município de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo;

87- Rua José Mendes Júnior, Nº 185, bairro Centro, Município de Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo;

88- Rua Rui Barbosa, Nº 305, bairro Centro, Município de São Miguel Arcanjo, Estado de São Paulo;

89- Rua Michigan, Nº 962, Bairro Cidade Monções, Município de São Paulo, Estado de São Paulo;

90- Avenida Antônio Duarte, Nº 1460, Setor Praia Alta, Município de Lagoa da Confusão, Estado do Tocantins e,

91- Rua Bernardino Maciel, Nº 392, esquina com a Rio Branco, Município de Paraíso do Tocantins, Estado do Tocantins.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

(Publicação no DOU n.º 240, de 16.12.2015, Seção 1, páginas 21 e 22)